

## **TERMO DE DISTRATO**

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DOS CONTRATOS N° 037/2020 E 038/2020, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA BRUNO FERREIRA BRASILEIRO DA EMPRESA CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO dos **CONTRATOS N.º 037/2020 e 038/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3745161- 2º VIA – DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado o credenciado o Sr.º **BRUNO FERREIRA BRASILEIRO**, residente e domiciliado na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Bairro Vilage Beira Rio, CEP nº 74.000-000, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade nº MG 13.452.181 – SSP/MG, CPF nº 074.215.936-16, CRM/UF 021724/GO, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, da empresa **CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME**, inscrita nº CNPJ nº 27.147.229/0001-00, domiciliada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Bairro Vilage Beira Rio, CEP nº 75.524-040, Itumbiara - Goiás, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO**

O presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIADO o Sr.º **BRUNO FERREIRA BRASILEIRO** da empresa **CLINICA BRUNO MED EIRELI - ME**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2020, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente distrato tem como objeto a rescisão do Credenciado dos contratos 037/2020 e 038/2020, que passará a ter efeito dia no dia 28 de Maio de 2020, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA para a terceirização da prestação de serviços de profissional na área de saúde, na especialidade Médico – Clínico Geral, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no Centro de Saúde Drº Guilhebaldo de Menezes, neste município de Buriti Alegre, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás,, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

<b>Nome do profissional</b>	<b>Nº Conselho</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Contrato</b>	<b>Local de Trabalho</b>
Bruno Ferreira Brasileiro	CRM/UF 021724/GO	Médico Clínico Geral	<b>037/2020</b>	Centro de Saúde Drº Guilhebaldo de Menezes

<b>Nome do profissional</b>	<b>Nº Conselho</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Contrato</b>	<b>Local de Trabalho</b>
Bruno Ferreira Brasileiro	CRM/UF 021724/GO	Clínica Geral (Plantonista)	<b>038/2020</b>	Santa Casa de Misericórdia

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos Ofícios nº 144/2020 e 145/2020, que informo que o Prestador de Serviços em questão, está deixando suas atividades de medico devido ao descumprimento das obrigações constantes do credenciamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

O presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

De ciências ao interessado quanto ao presente distrato.

Buriti Alegre (GO), 29 de Maio de 2020.

**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 243/2017

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_